



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 239

Nome do Interessado: Juarez Muniz

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 03/07/2007

Assunto: PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/05/2007

Número de Folhas: 01/01


Observação: Concede Título de Cidadania Honorária a Celso Luiz Prudente.

À Consultoria Jurídica da Câmara,  
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 06 de julho de 2007.

  
Carla Mary Aparecida Freitas  
Oficial Legislativo II

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA



PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 239

Nome do Interessado: Juarez Muniz

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 03/07/2007

Assunto: PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM02/2007

Número de Folhas: 01/01

Observação: Concede Título de Cidadania Honorária a Celso Luiz Prudente.



PARECER N° 069/2007

PROJETO DE LEI CM/05/2007, subscrito pelo vereador Juarez José Muniz, concede título de cidadania a **Celso Luiz Prudente**. O expediente respectivo é submetido a esta Consultoria Jurídica. A matéria comporta o seguinte parecer:

No que respeita à iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o artigo 39 da Lei Orgânica do Município, onde está consignado que *a iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos*. Em seguida, a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Carta da República, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

Iniciativa de leis que concedem título de cidadania não está na competência privativa do Prefeito. A iniciativa de lei, em referência – do vereador que subscreve o projeto – guarda harmonia com a disciplina legal que informa a espécie.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa.

No aspecto de redação, deverá ser alterado o artigo 2º do Projeto de Decreto Legislativo em exame, assim:

*“Art. 2º Far-se-á a entrega do diploma concedido no art. 1º deste Decreto Legislativo, em sessão solene especialmente programada para essa finalidade”.*

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 09 de julho de 2007.

**MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA**  
Advogado – OAB.MG. 37.691  
Consultor Jurídico da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/ 05 / 2007

### **Concede Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.**

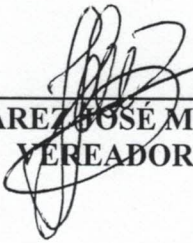
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

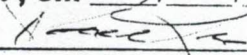
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba a **Celso Luiz Prudente**.

Art. 2º Far-se-á a entrega do diploma concedido no Art. 1º deste Decreto Legislativo, em sessão solene especialmente programada para essa finalidade.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 03 de julho de 2007

  
JUAREZ JOSÉ MUNIZ  
VEREADOR

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇ.  
E REDAÇÃO  
S.S., em 03/07/07  
  
PRESIDENTE

03/07/2007  
Cel.